

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE : 782/83

INTERESSADO : JAIME ECHEVERRIA MOLINA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

R E L A T O R : CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO

PARECER CEE: 568/83 - CESG - APROVADO EM 13 / 04/83

COMUNICADO AO PLENO EM 20 / 04 /83.

1. HISTÓRICO:

1.1. JAIME ECHEVERRIA MOLINA, nascido aos 21/02/53, em Santiago/Chile, residente na Rua Santa Maria, 55, Mogi-Mirim/SP, requer deste Colegiado a equivalência de seus estudos, realizados no país de origem, aos de nível de conclusão do 2º grau.

1.2 Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1. - fez os estudos básicos, com 08 séries, na Escola 242, de Santiago;

1.2.2. - prosseguiu na escola Industrial Galvarino, em Santiago/Chile, os estudos de Técnico Eletromecânico, com 04 séries, nos anos de 1968-1971, obtendo o diploma de Licença de Educação Media Técnico Profissional.

1.3. Os documentos estão devidamente autenticados.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata-se de pedido de equivalência de estudos, realizados no Chile, aos de nível de conclusão do 2º grau, que o interessado faz diretamente a este Colegiado;

2.2. A solicitação encontra apoio legal na Deliberação CEE: 17/80 e em inúmeros pareceres que este Conselho emitiu em casos análogos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, consideram-se os estudos realizados por Jaime Echeverria Molina, no Chile, equivalentes aos de ní-

vel de conclusão do ensino do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 12 de abril de 1.983.

a) CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz , Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1.983.

a)CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

- P R E S I D E N T E -